



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

**DECRETO Nº 214, de 29 de Dezembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 13.460,60 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 29 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>13.460,60</b>
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>				<b>13.460,60</b>
<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>13.460,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		13.460,60

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Em R\$

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96
ago/23	715.844,58	1.103.378,72	387.534,14
set/23	714.104,98	1.108.968,90	394.863,92
out/23	712.365,38	1.027.912,20	315.546,82
nov/23	721.063,37	1.196.887,88	475.824,51
dez/23	793.256,69	1.232.106,96	438.850,27
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>12.860.251,93</b>	<b>4.162.261,93</b>

### Excesso de Arrecadação

Em R\$

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):	8.697.990,00
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):	12.860.251,93
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a NOV/2023):</b>	<b>4.162.261,93</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):	-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>	<b>4.159.078,49</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023	494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023	20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023	42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023	358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023	228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023	85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023	277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023	37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023	333.643,81
5.10 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023	47.658,20
5.11 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023	136.024,10
5.12 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023	137.000,00
5.13 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023	65.184,00
5.14 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 174/2023	112.839,00
5.15 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 175/2023	56.635,00
5.16 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 181/2023	33.857,00

5.17 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 185/2023	28.760,00
5.18 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 186/2023	549.918,76
5.19 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 189/2023	675.909,48
5.20 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 213/2023	422.455,29
5.21 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 214/2023	13.460,60
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>3.183,44</b>